

**DECRETO Nº. 186, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de **R\$ 368.940,40** (trezentos e sessenta e oito mil e novecentos e quarenta reais e quarenta centavos) obedecendo à seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**26.782.1350.1.007 - Pavimentação, Adequação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais**

3.3.90.30.00 – 2374 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 50.000,00

**02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.302.1450.2.038 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISCOPAR**

3.1.71.70.00 – 6060 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Federal... R\$ 8.000,00

3.1.71.70.00 – 3534 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livre) ..... R\$ 20.000,00

**02.013 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**185411550.2.057 - Cultivando Água Boa**

4.4.90.52.00 – 5160 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 756 - Convênio Itaipu - Cultivando Agua Boa ..... R\$ 88.440,40

**02.014 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

**236951650.1.014 - Ampliação, Reformas e Melhorias Do Centro de Eventos**

4.4.90.51.00 – 5588 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 202.500,00

**TOTAL ..... R\$ 368.940,40**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Provável Excesso de arrecadação na fonte:**

- a) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de **R\$ 202.500,00** (duzentos e dois mil e quinhentos reais);
- b) 756 - Convênio Itaipu - Cultivando Agua Boa no valor de **R\$ 88.440,40** (oitenta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos).

II. **Anulação parcial das seguintes dotações:**

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**15.451.1300.1.005 – Obras de Melhoria nas Vias Públicas**

3.3.90.30.00 – 1937 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 50.000,00

**02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.302.1450.2.038 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISCOPAR**

3.3.72.39.00 – 6062 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Federal... R\$ 8.000,00

**10.304.1450.2.043 - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária**

3.1.90.11.00 – 4034 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livre) ..... R\$ 20.000,00

**TOTAL ..... R\$ 368.940,40**

**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 09 de Outubro de 2018.

**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito

